



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

RESOLUÇÃO Nº 33/2017

Cria o Departamento de Inspeções Sanitárias de Origem Animal – DIS, do CISVALE.

1

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, e **considerando** a oportunidade e necessidade de criação do Departamento de Inspeções Sanitárias de Produtos Origem Animal – DIS, do CISVALE, destinado à reger e gerenciar os serviços regionalizados de inspeções sanitárias de produtos de origem animal, em especial a partir dos procedimentos já realizados para obtenção de investimento a nível regional, bem como **considerando** a necessidade de viabilizar o ajuste organizacional e condução dinâmica dos serviços de inspeções regionalizados, **Determina** a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica criado o Departamento de Inspeções Sanitárias de Produtos de Origem Animal – DIS, do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE.

Art. 2º O DIS/CISVALE tem por finalidade a organização, regramento, fiscalização e acompanhamento das atividades de inspeções sanitárias de origem animal das agroindústrias e correlatos, no âmbito da região do CISVALE articulando e estimulando ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos sócio-econômicos socialmente justos, economicamente e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processo cooperativos e solidários, de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e em conformidade com a Lei Estadual nº 13.825 de 04 de novembro de 2011 que dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF-RS, e em conformidade com a instrução normativa – SUSAF-RS nº 06/2013, e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos, com

www.cisvalerp.com.br

cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

AGCONP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção fiscalização, educação, vigilância de animais, insumos e produtos de origem animal.

Art. 3º São objetivos do DIS/CISVALE:

I – Planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados;

II – estimular a cooperação intermunicipal e a elaboração de estudos e pesquisas que contribuam para o desenvolvimento local, auxiliando na elaboração e gestão de projetos de desenvolvimento;

III – promover o intercâmbio de experiências sobre o desenvolvimento em nível regional, estadual e nacional, envolvendo os agentes institucionais do território;

IV – promover ações no âmbito ambiental;

V - gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, quando da elaboração de projetos e conveniados com as Secretarias de Estado, Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, e outros que firmar parceria com o Consórcio;

VI – assegurar a prestação de serviços de inspeção animal, para a população e empresas em território dos municípios consorciados e que aderirem ao SUASA/ e ou SUSAF, assegurando um sistema eficiente e eficaz;

VII – gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura, bem como normas, princípios, diretrizes que regulam o SUSAF-RS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o SUASA;

VIII – criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;

IX – fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias nos municípios Consorciados;

X – realizar estudos de caráter permanente sobre as condições sanitárias, animal, da região oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;

XI – adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal;

XII – incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção de produtos de origem animal, e respectiva sanidade animal, nos municípios

www.cisvalerp.com.br

cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

AGCONP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA, e SUSAF-RS;

XIII – nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;

XIV – prestar assessoria e treinamento/ capacitações permanentes aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SUASA e SUSAF-RS;

XV – estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XVI – viabilizar a existência de infra-estrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal na área territorial do consórcio;

XVII – notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;

XVIII – fomentar o fortalecimento das agroindústrias existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

XIX – Controlar serviços de análise laboratório;

XX – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º Para cumprir os objetivos aqui determinados, o CISVALE poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo, buscando, em especial, a participação da sociedade organizada para atendimento das normas de segurança alimentar, desenvolvimento e do SUASA e do SUSAF-RS;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados ou não, dispensada a licitação;

IV – adquirir e/ou receber em doação ou seção de uso os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

V - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, para atender ao preconizado pela presente resolução, viabilizando o cumprimento da Lei 8666, de 21 julho de 1993;

VI – outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato de programa;

www.cisvalerp.com.br

cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

AGCONP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

VII – contratar ou receber por cessão os préstimos de servidores públicos municipais dos municípios consorciados;

VIII – articular-se com o sistema segurança alimentar, de desenvolvimento e sanidade agropecuária, dos Estados, da União, para tratar de assuntos relativos aos objetos do consórcio;

IX – Promover a divulgação dos serviços e dos produtos visando a valorização e comercialização;

X – Promover a habilitação e treinamento de seu corpo técnico.

Art. 5º A atuação do DIS/CISVALE terá por base a execução descentralizada das atividades de inspeção, especialmente através da realização de parcerias, convênios, atividades conjuntas, e demais atos de ação consorciada entre o departamento, o CISVALE e os municípios consorciados, além de eventual participação do Estado do Rio Grande do Sul e da União.

Parágrafo único. Qualquer das atividades preconizadas na presente resolução poderá ser atendida através de parcerias ou convênios entre os municípios.

Art. 6º A estrutura organizacional do DIS/CISVALE, atenderá, de modo primário, ao gerenciamento e administração através da estrutura existente no CISVALE, porém contando com o gerenciamento técnico de um profissional responsável, bem como por estrutura administrativa complementar na medida da necessidade.

Art. 7º As atividades de inspeção sanitária serão realizadas pelos municípios consorciados, seguindo-se as regras definidas a nível federal, estadual e municipal, além das normas editadas pelo CISVALE.

Art. 8º Os municípios interessados no desenvolvimento das atividades de inspeções sanitárias de origem animal através do CISVALE deverão manter legislação atualizada, de acordo com as normas editadas pelo CISVALE, bem como equipe técnica qualificada para o exercício das atividades.

Art. 9º Caberá ao presidente do CISVALE editar portarias relativas à regulamentação dos serviços e atividades do DIS/CISVALE, bem como realizar atualizações, quando se fizer necessário.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

www.cisvalerp.com.br

cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

Santa Cruz do Sul - RS, 24 de março de 2017.

GIOVANE WICKERT
Presidente CISVALE

5

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva

Diogo Durigon
Assessoria Jurídica

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato normativo foi publicado
no site e mural do CISVALE em ___/___/_____.
Servidor (carimbo/assinatura):

www.cisvalerp.com.br

cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

AGCONP